

Informações relevantes

Hoje, no mercado previdenciário brasileiro, há duas modalidades para a formação de renda complementar na aposentadoria: o plano de Benefício Definido e o plano de Contribuição Definida. Preparamos, nesta edição, uma matéria explicando as diferenças entre eles, pois, apesar da semelhança na nomenclatura, cada modalidade possui características próprias e horizonte de retorno específico.

Apresentamos também uma matéria sobre como a Fundação Itaú Banco – entidade fechada de previdência complementar – funciona por meio de dois mecanismos muito importantes: o Estatuto Social e o Regulamento Básico. Ambos regem as atividades praticadas pela Fundação Itaú Banco em relação, por exemplo, à administração dos respectivos planos de benefício. Em outras palavras, as decisões tomadas pela Fundação Itaú Banco obedecem rigorosamente ao que está previsto nestes instrumentos.

Boa Leitura!

Em linha com a legislação

A previdência complementar é um assunto de grande relevância na vida tanto dos profissionais que ainda estão na ativa quanto daqueles que já são assistidos por fundos de pensão. Afinal, o sonho de milhares de pessoas de ter um futuro mais tranquilo está diretamente relacionado com a solidez e a respeitabilidade das entidades às quais estão ligadas.

Nesse sentido, os participantes da Fundação Itaú Banco podem ficar absolutamente tranquilos. A Fundação Itaú Banco, como entidade fechada de previdência complementar séria e comprometida com a prestação dos benefícios propostos, segue à risca as regras estabelecidas para seu funcionamento. Isso significa responder integralmente a todos os preceitos determinados em seu Estatuto Social e seu Regulamento Básico.

Além disso, a Fundação Itaú Banco, bem como outras entidades de previdência complementar, deve atender às normas presentes na Lei Complementar nº 109, editada em 2001, que definem os limites para o correto funcionamento das entidades e a administração adequada dos planos de benefícios. Essa lei dispõe, por exemplo, que "o Estatuto deverá prever representação dos participantes ativos e assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, assegurando a eles no mínimo um terço das vagas". O processo de escolha dos representantes dos participantes fica a critério de cada entidade. O Estatuto da Fundação Itaú Banco já foi adaptado e aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. Aguarde mais informações.

Veja, na página 5, as principais atribuições de cada um desses instrumentos.

Um benefício cada vez mais valorizado

Marcos Roberto Carnielli *

opinião

A previdência complementar entrou para a lista de prioridades das empresas que buscam oferecer a seus funcionários um benefício moderno e em sintonia com uma das principais preocupações dos trabalhadores atualmente: o seu futuro no momento da aposentadoria.

Nos últimos meses, em razão da proposta da reforma da previdência, enviada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, o tema está em evidência. Essa reforma visa, ao longo do tempo, reduzir o déficit anual de aproximadamente R\$ 56,2 bilhões na previdência social e equilibrar o sistema para os próximos anos. A elevação da idade para a concessão do benefício aos funcionários públicos sugere que futuramente possam haver mudanças na idade mínima para obtenção do benefício pelos funcionários da iniciativa privada, em razão, principalmente do aumento na expectativa de vida da população brasileira. Essa medida certamente contribuirá para

minimizar o desequilíbrio existente entre as receitas e as despesas da previdência social.

E tal desequilíbrio tem levado muitos a refletirem mais sobre o assunto. De acordo com o IBGE, nos próximos 50 anos, deverá ser aprofundada a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de natalidade, com aceleração do envelhecimento populacional. Dessa forma, teremos menos nascimentos – ou seja, menos pessoas contribuindo e mais pessoas recebendo aposentadorias.

Tudo, portanto, aponta para a necessidade de pensarmos (e quanto mais cedo, melhor!) no momento em que não estivermos mais na ativa. Nesse sentido, os planos de previdência complementar estão assumindo a cada dia mais importância na carreira de um profissional bem-sucedido.



* Marcos Roberto Carnielli é diretor de Relações do Trabalho do Banco Itaú S.A.

sem dúvida

Confira aqui as respostas para as perguntas mais frequentes, recebidas pelo atendimento da Fundação Itaúbanco.

Caso o participante seja desligado da patrocinadora (Banco Itaú S.A. e outras 32 empresas coligadas) antes de cumprir os requisitos para a aposentadoria, ele terá direito ao PAC?

Há dois momentos a serem considerados: antes e depois da regulamentação do Benefício Proporcional Diferido (BPD) e da Portabilidade.

Antes da regulamentação, ou seja, na situação atual, quando desligado, o participante tem duas alternativas: permanecer no plano como autopatrocinado ou desvincular-se do plano, perdendo o direito ao benefício. Se optar por ficar como autopatrocinado, o participante assumirá a contribuição mensal integral ao PAC até a data em que preencher todos os requisitos para receber o Complemento Mensal de Aposentadoria (COMAP).

Após a regulamentação do BPD ou da Portabilidade, o participante ativo desligado ou autopatrocinado poderá optar por usufruir

dessas novas regras, desde que atendidos todos os requisitos necessários para isso, ou optar por permanecer como autopatrocinado até atingir os requisitos necessários para a concessão do benefício pleno.

Como posso ter conhecimento do meu saldo atual no Plano de Aposentadoria Complementar (PAC)?

O PAC é um plano de Benefício Definido (veja matéria a respeito na página ao lado). Isso significa que não existe saldo ou extrato individualizado de conta como acontece com os planos de Contribuição Definida (por exemplo, os PGBLs). A Lei Complementar nº 109, no entanto, exige que todos os planos de previdência complementar informem aos participantes, no momento de seu desligamento, quais os valores do Benefício Proporcional Diferido e/ou Portabilidade a que têm direito. Para que se saiba quais são esses valores, é necessário aguardar a regulamentação desses institutos pelo Ministério da Previdência Social para que os participantes possam usufruir dessas novas regras.

Perspectivas muito diferentes

A previdência privada apresenta horizontes bastante distintos conforme as premissas que estão envolvidas na estruturação de cada tipo de plano. Prova disso são dois termos – **Benefício Definido e Contribuição Definida** – aparentemente semelhantes, mas que oferecem resultados muito diferentes. Vamos conhecê-los melhor?

fique por dentro

Benefício Definido

Um plano baseado no Benefício Definido ("BD") é aquele em que o benefício é previamente estipulado. Ou seja, o participante sabe exatamente qual o valor que irá receber no momento de sua aposentadoria. Esse valor, em geral, é estabelecido com base em uma fórmula matemática (por exemplo, a média dos 12 últimos salários anteriores à aposentadoria) ou diretamente decorrente da última remuneração na ativa.

Os planos da Fundação Itaúbanco – Plano de Aposentadoria Complementar (PAC), Plano de Benefícios 002/Fasbemge, Plano de Aposentadoria Complementar Móvel Vitalícia/ACMV e Franprev – funcionam dentro do modelo "BD". Um plano "BD" assegura um valor final para o benefício, independentemente de oscilações nos itens que incidem sobre o seu custo (inflação, taxa de juros). Os riscos decorrentes dessas oscilações serão do plano, o que lhe confere o caráter de solidariedade e mutualismo.

Contribuição Definida

O modelo da Contribuição Definida é aquele no qual se estabelece de antemão o valor das contribuições, sendo que o benefício só será conhecido no momento da aposentadoria – e não a qualquer tempo, como no "BD". O valor do benefício será determinado a partir de três variáveis básicas: o valor das contribuições, o tempo de contribuição e a rentabilidade obtida pelos investimentos financeiros do plano.

Nos planos "CD", as reservas são individualizadas e cada segurado tem a sua própria conta previdenciária. Qualquer resultado negativo do plano – como uma eventual queda na rentabilidade – implicará redução dos benefícios almejados (benefícios projetados, mas não contratados). Da mesma forma, um resultado positivo – por exemplo, se houver desempenho financeiro maior do que a meta – fará com que os benefícios sejam aumentados. Assim sendo, o participante poderá elevar ou diminuir suas contribuições para buscar manter o mesmo valor para o benefício projetado.

Resumindo...

No "BD", o benefício tem seu valor contratado no instante de filiação ao plano. No "CD", o valor só será efetivamente conhecido na data de sua concessão e será função da reserva constituída individualmente.

No "CD", a rentabilidade dos investimentos influencia diretamente o valor da aposentadoria no futuro. No "BD", o complemento da aposentadoria é fixo, não podendo ser nem menor nem maior do que o valor estipulado.

No "CD", quanto maiores o tempo de contribuição e o valor da contribuição, maior será o benefício futuro. No "BD", não é possível efetuar contribuições para elevar o complemento da aposentadoria, como também não é considerado o tempo de serviço que superou o limite definido pelo plano.

O "CD" permite o resgate das contribuições feitas pelo participante e pela patrocinadora, em caso de desligamento. No "BD", em função de seu caráter mutualista, só é possível o resgate das contribuições feitas pelo participante.

Um mundo de informações via internet

você e a fundação

Facilidade total para as consultas. Esse é o conceito que está por trás da nova forma de acesso ao site da Fundação Itaúbanco. Desde agosto, não é mais necessário digitar nenhuma senha para conhecer as mais diversas informações sobre a entidade e seus benefícios. Dessa forma, ficou ainda mais fácil encontrar todos os dados procurados. Basta digitar www.fundacaoitaubanco.com.br para ter acesso a uma ampla gama de informações sobre o funcionamento da Fundação Itaúbanco, seus benefícios e os serviços que são oferecidos aos participantes – ativos e assistidos. Com visual moderno e navegação simplificada, o site da Fundação facilita o dia-a-dia de quem busca saber mais sobre o Estatuto, os Regulamentos e benefícios dos diferentes planos, a legislação previdenciária, os demonstrativos analíticos de investimentos e links importantes para sites relacionados ao tema. Confira algumas informações disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Itaúbanco:

ATENÇÃO!

Os aposentados do PAC não precisam mais enviar o **extrato semestral** da Previdência Social para a Fundação Itaúbanco. Em função de um convênio com a DataPrev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social), a Fundação já está recebendo os dados automaticamente, garantindo mais uma facilidade para os participantes!

A Fundação

- Histórico
- Estatuto
- Conselho

Produtos

- Plano de Aposentadoria Complementar – PAC
- Franprev
- Plano 002 – Fasbemge e ACMV
 - . patrocinadores
 - . perguntas mais freqüentes
 - . regulamento
 - . benefícios
 - . contribuições
 - . reajustes

Legislação

- Lei Complementar nº 109
- Decreto nº 4.206
- Resolução nº 9
- Resolução nº 13

Demonstrações

- Balanço Patrimonial
- Notas Explicativas
- Demonstração de Resultado
- Demonstração de Fluxo Financeiro
- Pareceres

Investimentos

- Participação em Assembléias de Acionistas
- Política de Investimentos 2003
- Política de Investimentos – trimestral
- Demonstrativo Analítico de Investimentos

[Informativos](#)

[Fale Conosco](#)

“Planejar não diz respeito às ações do futuro, mas ao impacto futuro das ações do presente.”

Peter Drucker, teórico da Administração.

Eles orientam o funcionamento da Fundação Itaúbanco

Você pode conferir os textos completos do Estatuto Social e do Regulamento Básico no site da Fundação Itaúbanco: www.fundacaoitaubanco.com.br.

Legislação

Dois documentos têm um papel fundamental para a correta gestão das entidades fechadas de previdência complementar: o Estatuto Social e o Regulamento Básico. As regras de funcionamento da entidade, composição e competência de seu corpo social (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) e de administração de seus planos de benefícios fazem parte do Estatuto Social de cada fundação.

Assim sendo, o Estatuto Social tem como objetivo definir a infra-estrutura da entidade, seus fins sociais imediatos e mediatos e estabelecer como ela deve ser gerida. Não cabe ao Estatuto Social cuidar, salvo em linhas gerais, do plano de custeio e benefícios, uma vez que esses temas são atribuição do Regulamento Básico de cada plano administrado pela entidade.

O Regulamento diz respeito à relação entre o participante e o plano de benefícios ao qual ele está vinculado. Como o próprio nome indica, sua natureza é regulamentar, devendo apresentar conceitos transparentes, definições objetivas e descrições precisas a respeito dos benefícios oferecidos por cada plano, bem como as regras de cálculo e custeio desses benefícios.

Estatuto Social

Após aprovação pelo Ministério da Previdência Social, o Estatuto Social da entidade é registrado em Cartório de Títulos e Documentos. Alguns dos itens que constam no Estatuto Social são:

- **entidade** – denominação da natureza jurídica da instituição (se associação ou fundação) e sua perenidade.
- **finalidade** – definição genérica do objetivo social da entidade.
- **composição** – descrição pormenorizada dos envolvidos: patrocinadora, entidade fechada de previdência complementar e participante.

- **patrimônio** – formação, aplicação, incorporação e desvinculação.
- **órgão administrador** – desenho dos diversos órgãos gestores como Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, composição e atribuições de cada um deles.
- **diretrizes filosóficas do plano de custeio e benefícios.**
- **disposições sobre a extinção da entidade e saída da patrocinadora.**
- **preceitos contábeis.**

Regulamento Básico

Cuida especificamente do relacionamento da entidade com os participantes. Entre seus temas, estão:

- **admissão** – inclui permanência e afastamento, com o conceito pormenorizado de participante e dependentes.
- **custeio** – separadamente, as obrigações principais e acessórias da patrocinadora e dos participantes, como depósito prévio, alíquota e base de cálculo da contribuição.
- **cálculo de prestações** – período básico de cálculo, salário-real-de-participação, coeficientes, salário-real-de-benefício e valores mínimo e máximo de renda mensal inicial.
- **requisitos regulamentares** – qualidade de segurado (aquisição, manutenção e perda).
- **métodos de atualização monetária.**
- **critério de reajustamento periódico ou episódico dos benefícios.**
- **início e manutenção, substituição, transformação e cessação de benefícios.**

Participação em assembleias de acionistas • 3º trimestre/2003

De acordo com a Resolução MPAS/CGPC nº 01/01, regulamentada pela IN-SPC nº 39/02, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) deverão disponibilizar aos participantes, trimestralmente, relatório discriminando a participação nas assembleias gerais das companhias nas quais detenham participação acionária relevante.

Desta forma, informamos que, no 3º trimestre de 2003, não ocorreram assembleias gerais das companhias, nas quais a Fundação Itaúbanco detinha participação acionária relevante (Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. e Banco Itaú Holding).

Como está organizada a previdência no Brasil

Em nosso país, existem dois tipos de previdência: a previdência social e a previdência complementar. Veja a diferença entre elas:

PREVIDÊNCIA SOCIAL

É administrada pelo Ministério da Previdência Social, através da **Secretaria de Previdência Social** (SPS). A SPS auxilia o Ministério em diversas atividades.

Entre elas, estão:

- a proposição de normas gerais para organização e manutenção dos regimes próprios de previdência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- a elaboração e promoção, em articulação com os órgãos envolvidos, da atualização e revisão dos planos de custeio e benefícios da Previdência Social.
- a orientação, acompanhamento, normatização e supervisão das ações da previdência social nas áreas de benefícios e arrecadação previdenciária.
- a realização de estudos e apoio à formulação de políticas, diretrizes e parâmetros gerais do sistema.

A Secretaria de Previdência Social divide-se em dois blocos: o **Regime Geral de Previdência Social** – administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a **Previdência Pública**.

Cerca de 35% da população economicamente ativa contribui para o Regime Geral de Previdência Social, que abrange todos os trabalhadores com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). A Previdência Pública hoje atende em torno de 5 milhões de funcionários públicos estatutários e militares ativos.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A previdência complementar é o sistema de complemento das aposentadorias e benefícios pagos pelo INSS. Ela também se divide em dois tipos: a fechada e a aberta. No caso das entidades **fechadas** de previdência complementar, os chamados "fundos de pensão", a adesão só pode ocorrer entre aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa que patrocina o fundo (como é o caso da Fundação Itaúbanco). Essas entidades são fiscalizadas pela **Secretaria de Previdência Complementar** (SPC) que faz parte da estrutura do Ministério da Previdência Social. Entre as atribuições da SPC, estão:

- propor as diretrizes básicas para o sistema de previdência complementar.
- harmonizar as atividades das entidades fechadas com as políticas do governo.
- supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a previdência fechada.
- analisar os pedidos de autorização para constituição, funcionamento, fusão, incorporação ou transferência de controle e reforma dos estatutos das entidades fechadas.

Já as entidades **abertas** oferecem planos de previdência complementar a qualquer pessoa que queira fazer esse tipo de investimento (como é o caso da Itaú Previdência e Seguros S.A.). Tais entidades são controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), vinculada ao Ministério da Fazenda, mas que conta com um representante do Ministério da Previdência Social em seu Conselho.

Para saber mais sobre como funciona o sistema previdenciário brasileiro, você pode consultar o site www.previdenciasocial.gov.br ou entrar em contato pelo Prevfone 0800 78 01 91.

